



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 28/2020

ALTERA MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO COVID – 19 – Reabertura e funcionamento de diversos serviços

Na sequência do fim do estado de emergência e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril que declara a situação de calamidade, no âmbito da Pandemia da doença COVID-19, e, ainda, do início do processo de levantamento das medidas de confinamento, ainda que lento e gradual, nos termos do Decreto-Lei nº 20/2020, de 1 de maio, importa também rever alguns dos procedimentos e medidas que foram adotadas pela Câmara Municipal desde o passado dia 10 de março.

Assim, **determino, a partir do próximo dia 18 de maio e por tempo indeterminado:**

1. **A revogação do ponto nº 4 do meu Despacho nº 13/2020, de 10 de março, e a consequente reabertura do Museu das Terras de Basto (Núcleo Ferroviário, Núcleo de Arte Sacra, Casa da Lã e Casa do Pão), Casa do Tempo e Mosteiro de S. Miguel de Refojos, nas seguintes condições:**
 - a) Limite máximo de 6 visitantes em simultâneo, com exceção da Casa da Lã e Casa do Pão onde o máximo de visitantes é fixado em 2;
 - b) Uso obrigatório de máscara por todos os visitantes;
 - c) Serviço de guia reduzido ao mínimo estritamente necessário;
 - d) Sem visualização de vídeo no Auditório da Casa do Tempo.

2. **A revogação dos pontos nº 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 14 do meu Despacho nº 15/2020, de 17 de março de 2020, com as seguintes condicionantes:**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

- a) Limite máximo de uma pessoa de cada vez nos atendimentos presenciais no Gabinete Técnico Florestal e no Gabinete de Emprego e Inserção;
 - b) Limite máximo de duas pessoas de cada vez no atendimento presencial no Posto de Turismo;
 - c) Limite máximo de duas pessoas de cada vez no atendimento presencial na Divisão de Obras Particulares;
 - d) Limite máximo de uma pessoa de cada vez no atendimento presencial nos Serviços de Ação Social;
 - e) Uso obrigatório de máscaras por todos os intervenientes nas situações descritas neste ponto nº 2.
3. **Que o definido no ponto nº 12 do meu Despacho nº 15/2020, de 17 de março, se mantém até ao próximo dia 29 de maio;**

Cabeceiras de Basto, 14 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)